DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Angical

ÍNDICE

CONTRATO
TERMO DE CONTRATO 073/2026 .....

TERMO DE CONTRATO 073/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88
TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *073/2026* QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANGICAL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO WELLINGTON GOMES DANTAS & CIA LTDA.

A **PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical/Bahia, CEP 47.960-255, representada pela Prefeita Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.**, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representada pela Secretária de Educação, a Sra. **ALINE SOARES FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.992.445-**, doravante denominado **CONTRATANTES**, e o **WELLINGTON GOMES DANTAS & CIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.703.712/0001-30, sediado na Rua Santa Custodia, nº 670, Bairro Barreirinhas na cidade de Barreiras-BA, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por Wellington Gomes Dantas, inscrito no CPF sob o nº 346.***.985-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 246/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Rede Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - IN NATURA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**BANANA NANICA** – de primeira qualidade, em KG. Grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso mínimo de 100gr por unidade; acondicionada em embalagens de 1 KG, a mesma deverá estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO). Frutas acomodadas sem pressão excessiva, evitando amassamento. Rotulagem com peso, lote e fornecedor.	KG	5000	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 30.000,00
02	**BETERRABA IN NATURA** - Produto vegetal fresco, proveniente de hortaliças, colhido no ponto de	KG	2000	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 12.000,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	maturação ideal, apresentando-se inteiro, firme, limpo e isento de sujidades ou imperfeições. Entregue em embalagens de 1 KG.					
03	**CEBOLA** - de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Saco plástico perfurado ou rede plástica. Entregue em embalagens de 1 KG	KG	2000	IN NATURA	R$ 7,42	R$ 14.840,00
04	**MANDIOCA (MACAXEIRA / AIPIM)** - tipo mandioca, apresentação descascada, congelada. embalagem de polietileno com 1kg.	KG	7000	SANTA FÉ	R$ 7,04	R$ 49.280,00
05	**MELÃO** - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Frutos acomodados de forma a não sofrer pressão. Entregue em unidades (UND), observando-se o peso correspondente ao quantitativo solicitado em quilogramas.	KG	4000	IN NATURA	R$ 5,00	R$ 20.000,00
06	**PEPINO** - Produto vegetal fresco, proveniente de hortaliças do gênero Cucumis sativus, colhido em ponto de maturação adequado, apresentando-se inteiro, firme, crocante, de coloração característica e isento de sujidades. Entregue em embalagens de 1 KG.	KG	3000	IN NATURA	R$ 5,49	R$ 16.470,00
07	**PERA** -Fruto fresco, da espécie Pyrus spp., destinado ao consumo in natura. Aparência saudável, íntegra, sem sinais de podridão, manchas escuras excessivas ou danos mecânicos. Tamanho médio uniforme, conforme padrão comercial (aproximadamente 7 a 12 cm de comprimento). Cor característica da variedade (verde, amarela ou vermelha, dependendo do tipo), sem excesso de escurecimento ou defeitos. Entregue em embalagens de 1 KG.	KG	4500	IN NATURA	R$ 17,00	R$ 76.500,00
08	**REPOLHO** - verde ou roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Entregue em embalagens de 1 KG.	KG	2000	IN NATURA	R$ 10,69	R$ 21.380,00
09	**TOMATE** - de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entregue em embalagens de 1 KG.	KG	5500	IN NATURA	R$ 11,00	R$ 60.500,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10	**TANGERINA** -Produto in natura, sem sinais de podridão, bolor, manchas ou amassados. Unidade média com aproximadamente 150 g. Limpeza prévia: sem resíduos de terra, poeira ou pesticidas. Embalagem: resistentes, ventiladas, apropriadas para transporte de frutas, protegendo contra amassamentos e deterioração. Transporte e armazenamento: temperatura de 12ºC a 18ºC, ventilado, evitando contato com produtos químicos. Produto inspecionado por órgão sanitário competente. Cada pacote deve conter identificação de lote, variedade, origem e peso bruto da embalagem. Entregue em embalagens de 1 KG.	KG	3000	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 30.000,00
11	**MAMÃO** - Produto in natura fresco, maduro, de polpa doce, firme e suculenta, cor característica da variedade (ex.: laranja ou amarelo), sem sinais de podridão ou danos mecânicos. Polpa firme, suculenta e sabor doce característico da variedade. Livre de produtos químicos não autorizados para consumo. Entregue em unidades (UND), observando-se o peso correspondente ao quantitativo solicitado em quilogramas. Rotulagem obrigatória: lote, variedade, peso bruto, origem e data de embalagem. Produto inspecionado e liberado por órgão sanitário competente.	KG	3000	IN NATURA	R$ 6,01	R$ 18.030,00
TOTAL: (trezentos e quarenta e nove mil reais)					**TOTAL: 349.000,00**	

LOTE 02 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS E REFRIGERADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AVEIA** - em flocos finos; embalagens de 170g; Contendo: informação nutricional, data de validade e lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Marcas sugeridas: Quaker, Vitalin, Yoki ou similar.	UNI	200	YOKI	R$ 3,00	R$ 600,00
02	**FARINHA DE MILHO FLOCADA** - pacote com 500g: Isento de Sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. Entregue em pacotes de 500g. Yoki, Marata, Panco ou semelhante.	UNI	22000	BONOMILHO	R$ 1,98	R$ 43.560,00
03	**FEIJÃO CARIOCA** - tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 05 meses. Entregue em pacotes de 1kg, Patroa, Kicaldo, Cheef ou semelhante.	KG	1000	PADIM	R$ 7,82	R$ 7.820,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

04	**FEIJÃO PRETO** - Grão seco, de coloração preta uniforme, nacional ou importado. Grãos inteiros, limpos, sem impurezas. Entregue em embalagem de 1 KG. Padim, Rio Imperial, Kicaldo ou semelhantes.	KG	1000	RIO IMPERIAL	R$ 5,55	R$ 5.550,00
05	**MACARRÃO** – tipo espaguete com ovos: massas de sêmola de trigo enriquecido com ferro, ácido, fólico, ovos, corante natural de cúrcuma e urucum. Pacote com 400 gramas, embalagem plástica transparente, resistente e termossoldado, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega, valor energético mínimo de 174 kcal. No rotulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Unidades de 400g	Unidades	15000	Q'DELICIA	R$ 3,46	R$ 51.900,00
06	**MISTURA PARA MINGAU** - mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor MILHO; cremogema ou similar. Embalagem íntegra apresentando lote e data de validade (mínimo seis meses desde a entrega). Entregue em unidades de 180 a 200g. Cremogema, Maratá ou semelhante.	Unidade	5000	MARATÁ	R$ 4,00	R$ 20.000,00
07	**MISTURA PARA MINGAU** - mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor CHOCOLATE; cremogema ou similar. Embalagem íntegra apresentando lote e data de validade (mínimo seis meses desde a entrega). Entregue em unidades de 180 a 200g. Cremogema, Maratá ou semelhante.	Unidade	5000	CREMOGEMA	R$ 6,35	R$ 31.750,00
08	**PROTEÍNA DE SOJA** - texturizada, de soja, embalagem contendo 400 a 500g: com 50% de proteína e 30% a cada 100g de carboidrato Pacote de dupla proteção. Com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega, com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Entregue em unidades.	Unidade	6000	NATURAL LIFE KODILAR	R$ 7,22	R$ 43.320,00
09	**IOGURTE FERMENTADO** adoçado, sabor morango. Produto lácteo fermentado obtido a partir de leite pasteurizado e culturas lácticas. Embalagem 170g a 200g.	Unidade	17500	ZORZO	R$ 3,04	R$ 53.200,00
10	**IOGURTE FERMENTADO** adoçado, sabor ameixa. Produto lácteo fermentado obtido a partir de leite pasteurizado e culturas lácticas. Embalagem 170g a 200g.	Unidade	17.500	ZORZO	R$ 3,04	R$ 53.200,00
11	**IOGURTE ZERO LACTOSE** - sabor morango ou similar, elaborado a partir de leite tratado enzimaticamente. Embalagem plástica de 170g.	Unidade	2000	NESTLE	R$ 3,57	R$ 7.140,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

12	**PÃO DE FORMA INTEGRAL** – elaborado com farinha integral, textura macia, fatias uniformes, embalagem plástica lacrada.	Pacote	1000	PÃO DA HORA	R$ 9,13	R$ 9.130,00
13	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL** - fatiado, feito com farinha de trigo, fermento biológico, sem conservantes artificiais.	Pacote	5000	LIMIAR	R$ 8,32	R$ 41.600,00
14	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, tradicional, intensidade média, embalagem a vácuo contendo 250 g, com selo de pureza da ABIC, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente. Marcas sugeridas: Pilão, Maratá, Sobesa ou equivalente em qualidade.	Unidade	1800	SOBESA	R$ 11,62	R$ 20.916,00
15	**ÓLEO DE SOJA** - comestível. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. FRASCO TIPO PET com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Entregue em unidades de 900ml. Soya, Liza, Cocamar ou semelhante.	Unidade	2640	LIZA	R$ 7,32	R$ 19.324,80
16	**VINAGRE** - de vinho maçã com 4% de acidez, Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido. unidades de 750 ml. Castelo, Arisco, Minhoto ou semelhante.	Unidade	150	MINHOTO	R$ 6,77	R$ 1.015,50
17	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado, embalagem de 300g: composição tomate, sal e açúcar, não contém glúten. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, com cor sabor e textura característicos. Entregue em und de 300g.	Unidade	6000	ELEFANTE	R$ 4,33	R$ 25.980,00
18	**GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA (TAPIOCA PRONTA PARA USO)** - Produto obtido da fécula de mandioca hidratada, peneirada e pronta para cocção, apresentando-se branca, fina, sem grumos e isenta de impurezas. Pacotes com 500g. Tapioca da Terra, Yoki, Mãe Terra ou semelhante.	KG	3000	PARAGUASSU	R$ 4,33	R$ 12.990,00
TOTAL: (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)						**R$ 448.996,30**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

LOTE 03 – CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA -** Produto de frango inteiro, com osso e pele, resfriado ou congelado. Aparência saudável: cor uniforme, firme, sem sinais de deterioração, odores estranhos, hematomas ou partes escurecidas. Rotulagem: indicar peso, data de produção, validade, lote, fornecedor e selo de inspeção sanitária. Produto resfriado: manter temperatura entre 0°C e 4°C.Produto congelado: manter temperatura de -12°C a -18°C. Seara, Sadia, Friboi ou semelhante em qualidade.	KG	8500	AVIGRO	R$ 10,00	R$ 85.000,00
02	**CARNE BOVINA - PALETA.** correspondente à parte dianteira do animal, livre de ossos principais. Produto fresco, resfriado, limpo, sem sinais de deterioração, alteração de cor ou odor, e sem adição de conservantes químicos. Peso: peça inteira com variação mínima de ±10% em relação ao peso declarado (kg). Aparência: carne firme, com quantidade adequada de gordura entremeada, sem excesso de nervos ou cartilagens. Embalagem: envolvida em filme plástico ou saco apropriado para carne, resistente à manipulação e transporte; rotulada com peso, data de produção, validade e fornecedor. Transporte: resfriado, com temperatura entre 0°C e 4°C, garantindo a integridade do produto até a entrega. Com selo do SIF.	KG	6000	FRIBOI	R$ 31,41	R$ 188.460,00
03	**CARNE BOVINA – COXÃO MOLE.** Peça inteira, embalada e identificada. Carne bovina proveniente do membro posterior do animal, localizada na parte externa da coxa (músculo vasto intermédio e adutor magno). Deve apresentar coloração vermelho-vivo uniforme, odor característico, textura firme e macia, fibras finas e boa marmorização natural, sem presença de manchas, escurecimento, coágulos ou sinais de deterioração. Produto inspecionado: SIF / SIE / SIM, conforme legislação. Grau de acabamento: livre de excessos de gordura externa, sem nervos aparentes, sem cartilagens e sem hematomas. Ausência de ossos. esfriado: entre 0°C e 4°C; Embalagem primária: filme plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixas térmicas ou caixas de papelão próprias para alimentos, limpas e íntegras. Validade mínima de 90 dias para congelados ou 5 dias para resfriados, contados da data da entrega. Rotulagem conforme legislação vigente: lote, validade, peso, categoria do animal, tipo de corte, selo de inspeção. Com selo do SIF.	KG	5500	FRIBOI	R$ 41,00	R$ 225.500,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

04	**CARNE BOVINA– MÚSCULO,** fresca, limpa, sem ossos grandes ou nervos excessivos, proveniente de animais inspecionados e aprovados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente estadual/municipal. Corte magro, firme, com gordura aparente mínima, textura e cor característica da carne bovina fresca. Livre de sinais de deterioração, odores estranhos ou alterações de cor. Produtos químicos, aditivos ou conservantes não autorizados não devem ser utilizados. Acondicionamento em sacos plásticos próprios para alimentos ou bandejas seladas a vácuo, resistentes ao transporte. Embalagem secundária em caixas de papelão ou plástico, identificando lote, peso bruto, origem e data de embalagem. Peso unitário sugerido: aproximadamente 1 a 2 kg por embalagem, facilitando transporte e manipulação. Congelado: igual ou inferior a –12°C. durante transporte e armazenamento. Veículos limpos, protegidos de contaminantes químicos, físicos ou biológicos. Produto deve ser entregue inspecionado e aprovado pelo órgão sanitário competente. Com selo do SIF.	KG	6000	FRIBARREIRAS	R$ 33,34	R$ 200.040,00
TOTAL: (seiscentos e noventa e nove mil reais)						**R$ 699.000,00**

LOTE 04 – POLPAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**POLPA DE ABACAXI -** polpa de fruta de abacaxi. Produto não fermentado, não alcoólica, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Textura homogênea, sem grumos, sementes indesejadas ou partes fibrosas grandes. Cor e sabor naturais da fruta, sem alteração química, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Caixas plásticas ou sachês individuais com fechamento hermético, resistentes ao transporte e armazenamento. Embalagem primária rotulada com: lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional, informações sobre alérgenos e armazenamento. Se congelada: temperatura de -18°C ou inferior. Se pasteurizada refrigerada: temperatura entre 1°C e 10°C.Transporte em veículo limpo, protegido de contaminantes químicos ou físicos. Produzida em estabelecimento registrado no órgão competente (MAPA/Anvisa/SIF). Livre de contaminação microbiológica e química, conforme normas sanitárias vigentes.	KG	1800	NATURE FRUTTI	R$ 8,14	R$ 14.652,00
02	**POLPA DE ACEROLA -** polpa de fruta de abacaxi. Produto não fermentado, não alcoólica, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Textura homogênea, sem grumos, sementes indesejadas ou partes fibrosas grandes. Cor e sabor naturais da fruta, sem alteração química, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e	KG	1800	NATURE FRUTTI	R$ 13,22	R$ 23.796,00

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	acidulantes. Caixas plásticas ou sachês individuais com fechamento hermético, resistentes ao transporte e armazenamento. Embalagem primária rotulada com: lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional, informações sobre alérgenos e armazenamento. Se congelada: temperatura de -18°C ou inferior. Se pasteurizada refrigerada: temperatura entre 1°C e 10°C.Transporte em veículo limpo, protegido de contaminantes químicos ou físicos. Produzida em estabelecimento registrado no órgão competente (MAPA/Anvisa/SIF). Livre de contaminação microbiológica e química, conforme normas sanitárias vigentes.					
03	**POLPA DE CAJU -** polpa de fruta de abacaxi. Produto não fermentado, não alcoólica, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Textura homogênea, sem grumos, sementes indesejadas ou partes fibrosas grandes. Cor e sabor naturais da fruta, sem alteração química, livre de conservantes, aromatizantes, estabilizantes e acidulantes. Caixas plásticas ou sachês individuais com fechamento hermético, resistentes ao transporte e armazenamento. Embalagem primária rotulada com: lote, data de fabricação, validade, tabela nutricional, informações sobre alérgenos e armazenamento. Se congelada: temperatura de -18°C ou inferior. Se pasteurizada refrigerada: temperatura entre 1°C e 10°C.Transporte em veículo limpo, protegido de contaminantes químicos ou físicos. Produzida em estabelecimento registrado no órgão competente (MAPA/Anvisa/SIF). Livre de contaminação microbiológica e química, conforme normas sanitárias vigentes.	KG	1800	NATURE FRUTTI	R$ 9,14	R$ 16.452,00
Total: (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)						**R$ 54.900,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é *de R$ 1.551.896,30 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e do Edital, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Angical/BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. UNIDADES:: **02.07.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
II. ATIVIDADES:: **12.361.003.2.032- GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
III. ATIVIDADES:: **12.306.003.2.026 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**
IV. ATIVIDADES:: **12.361.003.2.028 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE**
V. ELEMENTOS DE DESPESAS:: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
VI. FONTES DE RECURSOS:: **15000000,15500000 e 15520000**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Angical/BA, 02 de outubro de 2026.

Prefeitura de Angical
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALINE SOARES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

WELLINGTON GOMES DANTAS & CIA LTDA
CNPJ Nº 01.703.712/0001-30
Wellington Gomes Dantas
CPF nº 346. ***.985-**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: x83 xxx.x95-55

2ª
CPF: 078 - xxx - 405 -xx

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: 6L2MI7MF-IWDOSKKC-94H61TK9-7RPDLNOW
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil